DATAPREV

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DOS EMPREGADOS DA DATAPREV – PPLR 2019

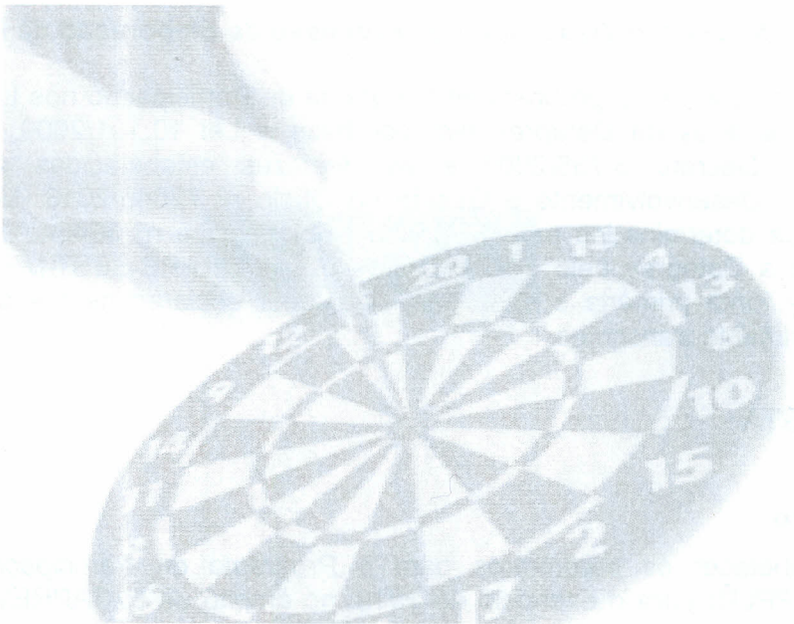

DATAPREV

1 – INTRODUÇÃO

O Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PPLR) é o processo que visa recompensar, seus participantes, sob forma pecuniária de distribuição de lucros, em função do alcance de objetivos organizacionais mediante o estabelecimento de metas traçados para o exercício sob aferição.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Base Legal e Visão Geral do Processo de Elaboração da Proposta

A elaboração desta proposta de Programa de Participação nos Lucros e Resultados para os empregados da Dataprev tem por base a Lei 10.101/2000, a Resolução CCE nº10/1995, o Decreto 3.735/2001 e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no Ofício nº 72046/2018 -MP (Anexo I) e nas condicionantes determinadas pela SEST na Nota Técnica nº 5946/2019 - MP (Anexo III) encaminhada à Dataprev pelo Ofício nº 20641/2019/CGPPE-SEST-MP. Toda a legislação aqui citada é fonte primária e base para quaisquer esclarecimentos que porventura não estejam literalmente transcritos.

3 - PROPOSTA

3.1 – Objetivo

Estabelecer os parâmetros para o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PPLR) para o exercício de 2019, no âmbito da DATAPREV, de acordo com o disposto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

3.2 – Premissas

A distribuição do PPLR está condicionada à existência de lucro e ao alcance, pela DATAPREV, das metas estabelecidas para o referido programa para o exercício sob aferição.

3.3 – Valor Global do PPLR

O montante máximo a ser distribuído aos empregados da Empresa deverá limitar-se cumulativamente a 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício e a 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos efetivamente pagos aos acionistas, o que for menor, acrescido da atualização monetária.

3.4 – Forma de Distribuição

O valor a ser distribuído aos empregados e ex-empregados da empresa que fizerem jus à PLR deverá ser calculado a razão na razão de 30% proporcional ao salário nominal do empregado habilitado e 70% de forma linear.

3.5 – Participantes do PPLR 2019

3.5.1 - Participam do PPLR 2019, pelo período em dias que efetivamente trabalharam na Empresa:

- Empregados efetivos;
- Empregados cedidos para a Dataprev, oriundos de outros órgãos públicos, nos termos do art 6º da Resolução nº CCE 10, de 30 de maio de 1995;
- Contratados na condição de extraquadro;

3.5.2 - Participantes do PPLR 2019 que terão redução do valor a receber:

- Empregados que tenham tido faltas/ausências, conforme tabela constante no item 3.8.1 deste documento;
- Empregados cedidos pela Empresa, pelo período em dias em que estiveram ausentes da Dataprev;
- Empregados em licença sem remuneração, pelo período em dias em que estiveram ausentes.

Está vedada a participação, neste Programa, dos membros dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria.

3.6 – Indicadores aprovados pela SEST para 2019

Indicadores	Sigla	Unidade de Medida
Produtividade per capita.	PPC	R$ (mil/)
Cumprimento Acordo Níveis de Serviço	C-ANS	Índice %
Índice Consolidado de Resultados	ICR	Índice %
Índice Médio Anual de Cumprimento de Prazos de Projetos	IPCa	Índice %
Índice de Eficiência Operacional	IEO	Índice %

3.7 – Metas aprovadas pela SEST para 2019

Nome do Indicador	Unidade de Medida	Peso (%)	Meta
Produtividade per capita	R$ (mil) / Empregado	20%	50,20
Cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço.	%	20%	96,86
Índice Consolidado de Resultados.	%	20%	80,00
Índice Médio de Cumprimento de Prazos de Projeto.	%	20%	95,00
Índice de Eficiência Operacional	%	20%	60,36

OBS: Todas as informações contidas nos itens acima estão representadas no formulário determinado pela SEST para apresentação do Programa PLR 2019 (Anexo II) e/ou na Nota Técnica emitida pela SEST (Anexo III).

3.8 - Considerações Gerais

3.8.1. Pagamento

A forma de pagamento será anual, conforme previsto na Lei em vigor que regulamenta o processo na esfera federal, considerando o seguinte:

a. O período de avaliação dos resultados da empresa e o pagamento aos acionistas.

b. Os empregados que não tenham obtido resultado habilitador na avaliação de desempenho relativa ao exercício a que se referir o programa não farão *jus* ao recebimento do benefício do programa. Caso não tenha havido a referida avaliação no exercício, a distribuição não levará em consideração este fator.

Empregados liberados, na forma do Acordo Coletivo de Trabalho, fazem jus ao recebimento do benefício do programa.

Tipos de ausências a serem consideradas no Programa 2019

Acidente de Trabalho	Licença Médica (até 15 dias)
Acompanhamento de Dependente Enfermo	Nascimento de Filho
Antecipação de Licença Gestante / Adoção	Nojo
Atestado de Contato	Penalidade de Suspensão
Auxílio Doença	Prestação de Concurso Vestibular
Chefia Imediata	Prorrogação de Licença Gestante / Adoção
Falta Não Justificada	Tribunal do Júri
Gala	Auxílio Reclusão
Licença Gestante	Aposentadoria por Invalidez
Dias Não Trabalhados	

3.8.2. Vigência

Este programa se aplica à aferição do exercício social de 2019.

3.8.3. Periodicidade

Compreende o período de execução do programa de trabalho com seus respectivos objetivos organizacionais, que sempre coincidirá com o exercício social.

3.9 – Acompanhamento do Programa

3.9.1. – Governança do Programa.

A Diretoria Executiva da Dataprev acompanha, sistematicamente, as metas do PPLR, cujo assunto é tratado nas reuniões do colegiado. A divulgação do acompanhamento das metas do Programa é disponibilizada, trimestralmente, na Intranet da Empresa, para que todos os empregados tenham conhecimento dos resultados alcançados.

O Conselho de Administração aprecia e aprova os Programas de Participação nos Lucros ou Resultados. O Colegiado acompanhará, trimestralmente, o resultado das metas do PPLR 2019.

Considerando as atribuições e o planejamento da Auditoria Interna, o PPLR fica sujeito a rotina de ser auditado.

Após a aprovação do Programa pela SEST, via intranet, dar-se-á conhecimento a toda a Empresa dos Indicadores e metas do PPLR 2019. No mesmo espaço é disponibilizado o acompanhamento da performance de cada Indicador envolvido. Trimestralmente, o Departamento de Controladoria da Dataprev apresentará uma análise qualitativa do resultado de cada Indicador constante do PPLR.

4 – SISTEMÁTICA DE AFERIÇÃO

4.1. A sistemática de aferição seguirá as faixas de alcance constante da Tabela abaixo:

% médio de atingimento das metas	% do valor máximo a ser pago	% do lucro líquido a ser distribuído para pagamento de PLR
X ≥ 100	Integral	6,25
99< X < 100	99	6,19
98 < X < 99	98	6,13
97 < X < 98	97	6,06
96 < X < 97	96	6,00
95 < X < 96	95	5,94
90 < X < 95	75	4,69
80 < X < 90	50	3,13
Abaixo de 80	Sem pagamento	Sem pagamento